



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA REALIZADA POR INTERMÉDIO DE CONSULTORES, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES INERENTES AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA REALIZADA POR INTERMÉDIO DE CONSULTORES, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES INERENTES AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CASA LEGISLATIVA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme Projeto Básico.	Mês	12	6.856,66	82.280,00

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade da Casa Legislativa em ter um levantamento da situação atual, identificando as melhorias a serem implementadas para o funcionamento administrativo da Câmara, atendendo aos princípios do direito administrativo, em especial o da legalidade, proibidade administrativa e da eficiência, desenvolvendo, corrigindo e implantando fluxogramas de processos legislativos, orientando e treinando todos os servidores envolvidos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Os serviços têm amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional,



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

## 5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

## 6.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os serviços que integram este Projeto Básico deverão ser executados conforme abaixo descrito:

- 6.1.1. Diagnóstico da organização, realizando levantamento da situação atual e identificando as melhorias a serem implementadas;
- 6.1.2. Elaboração do fluxo de trabalho, desenvolvendo e implantando fluxogramas dos processos legislativos, orientando e treinando todos os servidores envolvidos;
- 6.1.3. Criação de modelos de documentos padronizados para elaboração de processos;
- 6.1.4. Padronização, normatização e atualização dos procedimentos, estabelecendo padrão das rotinas de trabalho, disciplinando todas as metodologias adotadas e promover a atualização dos processos legislativos na prática.
- 6.1.5. Orientar a modelagem de processos;
- 6.1.6. Orientação quanto à vinculação de questões organizacionais internas da Casa Legislativa Municipal;
- 6.1.7. Diagramação do processo;
- 6.1.8. Orientação e esboço do "percurso ideal" do processo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



- 6.1.9. Compartilhamento do fluxo de atividades com os diversos atores;
  - 6.1.10. Orientar quanto ao acréscimo de percursos alternativos ao processo;
  - 6.1.11. Disponibilização de informações úteis para modelagem de processos.
  - 6.1.12. Os serviços serão prestados mediante consultoria e assessoria presencial na sede da casa legislativa do Município de Quiterianópolis e também por meio de consultoria na sede da contratada, sempre que se fizer necessário.
  - 6.1.13. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente qualificados, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e deverão ser executados de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal e conforme ordem de serviços expedida que deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviços.
- 6.3. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal Quiterianópolis, com endereço a Rua Sônia Modesto Lima, S/N, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.195/0001-07.

## 7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal de Quiterianópolis.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Caberá A Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital** e daquelas constantes do **Projeto Básico e no Contrato**:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.
- 8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital** e daquelas constantes do **Projeto Básico e no Contrato**:

- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quiterianópolis;
- 9.1.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 9.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 9.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



- 9.1.8. Deverá observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Quiterianópolis, na Dotação Orçamentária **01.01.00.01.031.0101.2.001.0000 - Manutenção das Atividades do Legislativo**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE.

11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 05 de abril de 2023.

**Antonio Neto Lacerda de Deus**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



## ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Tendo examinado o Edital - Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO PROJETO BÁSICO				
<b>Valor Global</b>					

Importa a presente proposta num valor global de R\$ \_\_\_\_\_. (VALOR POR EXTENSO).

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente: (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Nome do declarante  
Identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente